

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO

Processo nº 050808136.000043/2025-26

1. OBJETO:

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90086/2024-CPL/PMM, para eventual contratação de serviço especializado na instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças de centrais de ar e ar condicionado, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

Art. 86 §2º da Lei nº 14.133/21 e Art. 31, I, Decreto nº 405/2023.

3. RAZÕES PARA A UTILIZAÇÃO DA ADESÃO

A adesão à Ata de Registro de Preços, para a eventual contratação de serviço especializado na instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças de centrais de ar e ar condicionado, justifica-se pela vantajosidade e agilidade do processo. A adesão a este procedimento é menos morosa e mais econômica em comparação com um processo licitatório convencional, como um Pregão Eletrônico, sendo que o Instituto tem necessidade de contratar tal serviço.

Além disso, a adesão à Ata de Registro de Preços proporciona economia à Administração Pública, uma vez que já existe uma empresa contratada para o fornecimento do serviço. Cabe ao Instituto solicitar ao órgão gerenciador, verificar a concordância do fornecedor com a aquisição pretendida e garantir que todas as condições contratuais do registro de preços sejam mantidas. É importante destacar que a adesão resulta de consultas a atas de registro de preços vigentes no município de Marabá, disponíveis no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, onde foi identificado o certame de registro de preço para o objeto. Essa alternativa é mais vantajosa para o município, pois um novo processo licitatório demandaria mais tempo e custos.

Portanto, a adesão à Ata de Registro de Preços se justifica pela comprovação da vantajosidade dessa medida, o que implica na adequação entre a necessidade do Instituto e a solução registrada. A motivação para a adesão à referida Ata e a contratação do item nela constante decorre, assim, da necessidade específica deste Instituto.

4. CONSIDERAÇÕES

Dessa forma, justificamos a Adesão a Ata de Registro de Preços, respeitando a previsão do Art. 86 §2º da Lei nº 14.133/21 e Art. 31, I, Decreto nº 405/2023.

Marabá-PA, 19 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente
Nilvana Monteiro Sampaio Ximenes
Diretora Presidente
Portaria nº 045/2025 - GP



Documento assinado eletronicamente por **Nilvana Monteiro Sampaio Ximenes, Diretora Presidente**, em 20/03/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0473526** e o código CRC **8433E20F**.

Folha 32 Quadra 14 Lote 01, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-130

ipasemar@ipasemar.pa.gov.br, - Site - <https://www.ipasemar.pa.gov.br/>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050808136.000043/2025-26

SEI nº 0473526